

PROCESSO Nº : 12516-4/2011
INTERESSADO : PREFEITUA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA Nº 38/2011
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação (Natureza Interna) em desfavor do Prefeito Municipal, Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, advindas da Secex de Atos de Pessoal, oriunda da denúncia formulada pela Sr^a Célia Regina Egues, em razão de acúmulo ilegal de cargos e/ou funções públicas na Prefeitura Municipal de Cáceres e na Fundação Universidade do Estado por parte da servidora, Sr^a Suzely Paizano Neves.

O Representado foi regularmente citado, bem como o Sr. Taisir Mahmudo Karim, reitor da Unemat, apresentaram manifestações e documentos às fls 51/59 e 70/182-TCE dos autos, onde restou totalmente incontroverso o ato ilegal/irregular objeto da presente representação pela concomitância dos vínculos.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal após analisar as defesas às fls. 61/67 e 184/189-TCE, manifesta-se pela procedência da presente representação interna, pela escolha pela servidora a um dos cargos acumulados, assim como o salário correspondente, haja vista que não houve ato laborativo ao mesmo tempo devido a licenças para tratamento de saúde, gestação e férias junto à Unemat.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 7346/2011, do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo conhecimento, procedência da presente representação, determinação ao Prefeito Municipal para que providencie e comprove a restituição dos valores percebidos pela servidora, conforme o Decreto Municipal Nº 308/2011, cientificação do reitor da Unemat, acerca da decisão deste Tribunal e pela digitalização e remessa integral dos autos à 1^a Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres para instrução do pertinente Inquérito Civil.

É o relatório.

Tribunal de Contas, novembro de 2011.

LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
Conselheiro Substituto